



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI Nº. 6.394, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de outubro de 2017 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, vinculado Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico Sustentável, destinado à promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, criado por esta Lei será integrado por 09 (nove) titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais e desenvolvimento tecnológico, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com a seguinte composição:

I - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico Sustentável;

II - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

III - representante do Gabinete do Prefeito;

IV - representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Ourinhos;

VI - representante da FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo no Município;

VII - representante do SEBRAE;

VIII - representante da AIOR – Associação das Indústrias de Ourinhos e Região;

IX - representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º. Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior sempre justificadamente.

§ 2º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, não serão remuneradas, porém consideradas como serviço público relevante.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**I** - promover o desenvolvimento econômico de Ourinhos, de maneira planejada e integrada;

**II** - estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;

**III** - promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;

**IV** - estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

a) estruturantes;

b) de base tecnológica;

c) do segmento turístico;

d) que desenvolvam programas de qualidade;

e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;

f) que desenvolvam programas de preservação ambiental.

**V** - avaliar e dar parecer sobre Processos de Concessão de Incentivos e Estímulo Fiscal, concessão e doação de áreas, de acordo com a legislação vigente e pertinente ao assunto, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;

**VI** - acompanhar e avaliar as empresas que receberam o Incentivo e o Estímulo Fiscal, concessão e doação de áreas, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;

**VII** - avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

**VIII** - promover divulgação dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;

**IX** - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Ourinhos;

**X** - avaliar estruturação do Plano de Desenvolvimento do Turismo e fazer recomendações para o seu aprimoramento;

**XI** - incentivar a criação de novos empregos;

**XII** - promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, SESNAT e FIESP, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local.

**Art. 4º.** As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 5º.** As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, serão por decisão da maioria simples de seus membros.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias para estudos e trabalhos especiais de empreendimentos relacionados ao seu campo de atuação.

**Art. 7º.** A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, será designada na verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico Sustentável, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

**Art. 8º.** O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, será eleito em sua primeira reunião ordinária.

**Art. 9º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial.

**Art. 11.** Revoga-se a Lei nº. 6.023, de 18 de dezembro de 2013.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de outubro de 2017.

**LUCAS POCAVALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.394 - Conselho Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1121

Circulado em: 31/10/17

Conferido por José L.